



Pontifícia Universidade Católica do Paraná
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Diretoria de Pesquisa
Coordenação de Iniciação Científica

Caderno de Normas da Iniciação Científica 2020

Curitiba
2020

Rua Imaculada Conceição, 1155 Prado Velho CEP 80215 901 Curitiba Paraná Brasil
Caixa Postal 17315 CEP 80242 980 Tel.: 3271-2112 – 3271-1165
www.pucpr.br

Sumário

| | |
|--|----|
| 1 OBJETIVOS DOS PROGRAMAS | 4 |
| 1.1 PIBIC | 4 |
| 1.2 PIBITI | 5 |
| 1.3 PIBIC Jr e PIBITI Jr (PIBIC_EM) | 5 |
| 2 MODALIDADES DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (IC) NA PUCPR..... | 5 |
| 3 ATORES ENVOLVIDOS | 6 |
| 3.1 PROPONENTE / ORIENTADOR | 6 |
| 3.1.1 Perfil | 6 |
| 3.1.2 Papel e atribuições: | 6 |
| 3.1.3. Requisitos | 7 |
| 3.1.4 Direitos..... | 8 |
| 3.2 ESTUDANTE | 8 |
| 3.2.1 Estudante de Graduação..... | 8 |
| 3.2.1.1 Papel e atribuições:..... | 8 |
| 3.2.1.2 Requisitos | 9 |
| 3.2.1.3 Direitos | 9 |
| 3.2.2 ESTUDANTE DE ENSINO MÉDIO..... | 10 |
| 3.2.2.1 Papel e atribuições gerais..... | 10 |
| 3.2.2.2 Requisitos | 10 |
| 3.2.2.3 Direitos | 11 |
| 3.3 SUPERVISOR DO PIBIC Jr | 11 |
| 3.3.1 Papel e atribuições gerais | 11 |
| 3.3.2 Requisitos | 12 |
| 3.3.3 Direitos..... | 12 |
| 3.4 COMITÊ INSTITUCIONAL - COMITÊ GESTOR DA INICIAÇÃO CIENTÍFICA..... | 12 |
| 3.4.1 Papel e atribuições gerais | 12 |
| 3.4.2 Requisitos | 13 |
| 3.4.3 Direitos..... | 13 |
| 3.5 COMITÊ INSTITUCIONAL - AVALIADORES INTERNOS..... | 13 |

| | | |
|-------|---|----|
| 3.5.1 | Papel e atribuições gerais | 13 |
| 3.5.2 | Requisitos | 14 |
| 3.5.3 | Direitos..... | 14 |
| 3.6 | AVALIADORES EXTERNOS | 14 |
| 3.6.1 | Papel e atribuições gerais | 14 |
| 3.6.2 | Requisitos | 14 |
| 3.6.3 | Direitos..... | 14 |
| 4 | PROCESSO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA..... | 14 |
| 4.1 | EDITAIS..... | 14 |
| 4.2 | PROJETO E PLANO DE ATIVIDADES..... | 15 |
| 4.2.1 | Projeto de Pesquisa de IC..... | 15 |
| 4.2.2 | Plano de Atividades do Estudante de IC | 15 |
| 4.2.3 | Submissão de Projetos e Planos de Atividades do Estudante de IC | 15 |
| 4.3 | AVALIAÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA E PLANOS DE ATIVIDADES DO ESTUDANTE DE IC | 18 |
| 4.4 | SELEÇÃO DE ESTUDANTES..... | 19 |
| 4.5 | IMPLEMENTAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS..... | 19 |
| 4.6 | BOLSAS | 19 |
| 4.7 | AVALIAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL | 20 |
| 5 | SEMIC | 21 |
| 6. | SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE ESTUDANTES..... | 21 |
| 7. | CANCELAMENTO DE PROJETOS E PLANOS DE ATIVIDADES | 22 |
| 8. | INFRAÇÕES E SANÇÕES..... | 22 |
| 8.1. | ORIENTADOR..... | 22 |
| 8.2. | AVALIADOR | 23 |
| 8.3. | SUPERVISOR - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO | 23 |
| 8.4 | ESTUDANTES..... | 23 |
| 8.5 | COMITÊ GESTOR..... | 24 |
| 9. | PRAZOS DE RECURSOS..... | 24 |
| 10. | CASOS OMISSOS..... | 24 |



Pontifícia Universidade Católica do Paraná
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Diretoria de Pesquisa
Coordenação de Iniciação Científica

Caderno de Normas da Iniciação Científica 2020

Este Caderno de Normas regulamenta os programas de Iniciação Científica (IC) da PUCPR, a saber:

- a) PIBIC – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica.
- b) PIBITI – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.
- c) PIBIC Jr – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio.
- d) PITIBI Jr – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica para o Ensino Médio.

Este caderno de Normas é orientado pela Resolução Normativa 017/2006 do CNPq e a Resolução 41/2009 – CONSUN /PUCPR.

Programas especiais (PIBIC Master, PIBIC Mobilidade, PIBEP) seguem resolução própria de cada programa/modalidade.

1 OBJETIVOS DOS PROGRAMAS

1.1 PIBIC

- a) Despertar a vocação científica e desenvolver talentos para a pesquisa, mediante a participação de estudantes de graduação em projetos de pesquisa de nível reconhecido;
- b) Estimular pesquisadores a engajarem estudantes de graduação nas atividades de iniciação científica, integrando-os em grupos de pesquisa, de forma a acelerar a expansão e renovação do quadro de pesquisadores e, conseqüentemente, estimular a produção científica e o envolvimento de novos orientadores;
- c) Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa, reduzindo o tempo médio de titulação de mestres e doutores;
- d) Incentivar a consolidação de uma política de pesquisa para iniciação científica nos cursos de graduação da PUCPR, reforçando a integração entre graduação e pós-graduação, de forma a contribuir para a melhoria da qualidade dos cursos de graduação e para melhorar a qualificação dos estudantes para programas de pós-graduação.



Pontifícia Universidade Católica do Paraná
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Diretoria de Pesquisa
Coordenação de Iniciação Científica

1.2 PIBITI

- a) Contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- b) Colaborar para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País;
- c) Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.

1.3 PIBIC Jr e PIBITI Jr (PIBIC_EM)

- a) Criar uma cultura científica em estudantes do Ensino Médio com a finalidade de contribuir para a formação de cidadãos plenos, conscientes e participativos;
- b) Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais, mediante sua participação em atividades de educação científica, orientadas por pesquisador qualificado de Instituições de Ensino Superior;
- c) Fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos, bem como desenvolver as atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica dos estudantes do ensino médio.

2 MODALIDADES DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (IC) NA PUCPR

Grupo 1 - Constituído de estudantes com bolsas oriundas do CNPq, da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná e de contrapartida da PUCPR. A gestão dessas bolsas é regida por Resolução Normativa do CNPq e Fundação Araucária e, para sua distribuição, a Coordenação de Iniciação Científica, vinculada à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação lançará Edital anual para a seleção de projetos;

Grupo 2 - Constituído por estudantes com bolsas não pertencentes à cota institucional dos Programas de IC; as bolsas de iniciação científica desta modalidade são obtidas pelos pesquisadores diretamente nos órgãos de fomento. É vetada a participação de estudantes voluntários;

Grupo 3 - Constituído pelos estudantes que aderirem à Iniciação Científica Voluntária (ICV no PIBIC) e Iniciação Tecnológica Voluntária (ITV no PIBITI), por meio de propostas enviadas por orientadores e aprovadas no Edital anual



Pontifícia Universidade Católica do Paraná
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Diretoria de Pesquisa
Coordenação de Iniciação Científica

da IC. Após a aprovação do projeto, estudante e orientador deverão assinar o Termo de Adesão à ICV ou ITV.

3 ATORES ENVOLVIDOS

3.1 PROPONENTE / ORIENTADOR

3.1.1 Perfil

O orientador é um professor da PUCPR, com título de doutor ou mestre, estudante de doutorado de programa de pós-graduação *stricto sensu* da PUCPR ou pesquisador em estágio pós-doutoral na PUCPR com habilidade e interesse em acompanhar estudantes na descoberta da atividade científica, introduzi-los nas questões básicas da atividade científica e na formação de recursos humanos qualificados.

3.1.2 Papel e atribuições:

O orientador deve atuar como um mediador na busca por conhecimento técnico-científico, análise crítica, disciplina, persistência, motivando o estudante a superar suas dificuldades para se tornar um pesquisador júnior. As atribuições são:

- a) Propor projetos de IC;
- b) Elaborar o plano de atividades dos estudantes de IC;
- c) Selecionar e orientar os estudantes de IC;
- d) Avaliar a viabilidade da execução do plano de atividades bem como sua qualidade da entrega nos casos que o estudante participar de outro programa institucional (PIBEP, PIBID, Apple Developer Academy, Monitorias), mesmo na modalidade de voluntário;
- e) Apresentar o projeto e plano de atividades aos envolvidos;
- f) Ao implementar o projeto, cadastrar os estudantes e demais envolvidos no grupo de pesquisa;
- g) Acompanhar os estudantes provendo orientações periódicas para a realização do projeto de pesquisa, elaboração dos relatórios parcial, final e apresentação no SEMIC;
- h) Supervisionar seus estudantes orientandos de doutorado em suas orientações e acompanhamentos dos estudantes, quando estes tiverem projetos de IC aprovados;
- i) Enviar no sistema o relatório parcial, final e resumo;

- j) Cumprir o calendário da IC;
- k) Estar presente na apresentação do estudante no SEMIC e na impossibilidade, indicar professor substituto com antecedência de 3 dias úteis;
- l) Utilizar o e-mail institucional para todas as comunicações da IC;
- m) Comparecer às reuniões quando convocado pela Coordenação ou Comitê Gestor do PIBIC;
- n) Comunicar situações de impedimento seu ou de orientados e outras que considerar relevantes;
- o) Avaliar projetos, relatórios parcial e final, bem como as apresentações no SEMIC;
- p) Em caso de impossibilidade de continuar o projeto e/ou afastamento, o orientador deve comunicar à Coordenação da IC;
- q) Em caso de desligamento do professor orientador da Instituição, o projeto será cancelado.
- r) Zelar pela ética dos processos, assim como pelo seu acesso pessoal e intransferível do sistema do PIBIC para terceiros (estudante, funcionário, outro docente).

3.1.3. Requisitos

- a) Ter título de doutor ou de mestre reconhecido pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior);
- b) Ser pesquisador com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural nos últimos três anos, adequada aos critérios da área do conhecimento, divulgada nos principais veículos de comunicação da área;
- c) Estar com Currículo Lattes (CV) atualizado (pelo menos 6 meses antes da data de cada edital);
- d) Estar em dia com os compromissos assumidos junto à Coordenação da IC em editais anteriores;
- e) Professor doutor ou mestre: possuir carga horária não letiva disponível para orientação durante o período de vigência do projeto;
- f) Doutorando: estar regularmente matriculado em curso de doutorado da PUCPR durante a vigência do projeto e ter anuência do seu orientador para orientar um estudante de IC a fim de atender o cumprimento da disciplina "Estágio orientação científica";

- g) Pesquisador pós-doc: comprovar vínculo a programa de pós-graduação *stricto sensu* da PUCPR durante a vigência do projeto e ter anuência do seu supervisor para orientar um estudante de IC, considerando que sua atuação como orientador de IC faz parte de seu plano de pesquisa.
- h) No caso de proponentes doutorandos e pesquisador *pós-doc*, a responsabilidade acadêmica é do professor orientador do programa de pós-graduação *stricto sensu* ao qual estes estão vinculados

3.1.4 Direitos

Os orientadores têm direito a receber a declaração de orientação após o término do projeto, contemplando a aprovação em todas suas etapas.

3.2 ESTUDANTE

3.2.1 Estudante de Graduação

É o estudante da graduação da PUCPR com habilidades voltadas para o campo científico: criatividade, curiosidade, capacidade crítica, disciplina, proatividade e persistência. O estudante deverá ser selecionado pelo orientador, devendo ser consideradas habilidades específicas de acordo com a pesquisa que será desenvolvida, por exemplo: conhecimento de outro idioma para leitura; conhecimento específico de informática; habilidade de comunicação oral em pesquisas que envolvem entrevistas.

3.2.1.1 Papel e atribuições:

O estudante selecionado deve buscar conhecimento técnico-científico, analisando de forma crítica e persistente, procurando contribuir e realizar o projeto de pesquisa. As atribuições do estudante são:

- a) Executar, individualmente, o plano de atividades proposto, dedicando 20 horas semanais para o desenvolvimento do projeto;
- b) Preparar relatórios, resumo, apresentações e pôster para o SEMIC sob supervisão do orientador;
- c) Apresentar no SEMIC os resultados da pesquisa na forma de apresentação oral ou em pôster;
- d) Cumprir o caderno de normas e o calendário da IC;
- e) Participar de pelo menos 50% da programação do SEMIC;

- f) Fazer referência à sua condição de estudante de Iniciação Científica ou Tecnológica bolsista CNPq, Fundação Araucária, PUCPR ou ICV/ITV nas publicações e trabalhos apresentados;
- g) Zelar pela ética dos processos, assim como pelo seu acesso pessoal e intransferível do sistema do PIBIC para terceiros (estudante, funcionário, docente).

3.2.1.2 Requisitos

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação na PUCPR;
- b) Ter currículo Lattes atualizado (pelo menos 6 meses antes da data do edital a que estiver se candidatando);
- c) Ter CPF próprio validado pela Receita Federal;
- d) Para ser contemplado com bolsa CNPq ou Fundação Araucária, o estudante não pode possuir vínculo empregatício e deve dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas. Em relação às bolsas PUCPR, é permitida a realização de estágio remunerado e/ou obtenção de vínculo empregatício, desde que tenha anuência do orientador, comprovando a possibilidade de dedicação no projeto de pesquisa, sem interferir em suas atividades acadêmicas.

3.2.1.3 Direitos

- a) Os estudantes têm direito a receber a declaração de conclusão de participação na IC após o término do projeto, contemplando a aprovação em todas suas etapas. Estudantes que tiverem o Relatório Parcial aprovado, e não puderem concluir todas as demais etapas da IC, poderão solicitar declaração parcial da IC;
- b) Estudantes que realizaram a apresentação no SEMIC (oral ou pôster) têm direito a uma declaração de apresentação;
- c) Estudantes que participaram de, pelo menos, 50% da programação do SEMIC (palestras, oficinas e apresentações) têm direito a uma declaração de participação;
- d) De acordo com os pré-requisitos dos estudantes e avaliação dos planos de atividade vinculados poderão ser contemplados com bolsas da IC;
- e) Estudantes que participarem de uma vigência completa de IC terão direito de concorrer aos Editais de Programas Especiais de IC (PIBIC Master, PIBIC Mobilidade Nacional e Internacional);



Pontifícia Universidade Católica do Paraná
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Diretoria de Pesquisa
Coordenação de Iniciação Científica

f) Estudantes que participarem de duas vigências completas de IC terão direito ao benefício de bolsa de 50% em qualquer programa de pós-graduação da PUCPR (*lato* ou *stricto sensu*), de acordo com os artigos 35 e 54 da Resolução No 08/2016 - CONCUR.

3.2.2 ESTUDANTE DE ENSINO MÉDIO

É o estudante de Ensino Médio com desejo de aprender a pensar e produzir, com perfil cognitivo compatível com atividade de pesquisa, criatividade, curiosidade, capacidade de reflexão e de crítica.

3.2.2.1 *Papel e atribuições gerais*

As atribuições são:

- a) Executar, individualmente, o plano de atividades proposto, dedicando 10 horas semanais para o desenvolvimento do projeto;
- b) Seguir as orientações do caderno de normas e calendário da IC;
- c) Cumprir o plano de atividades aprovado com assiduidade e pontualidade, sanando dúvidas com o orientador;
- d) Participar das oficinas ofertadas pelo programa PIBIC Jr;
- e) Disseminar as informações e conhecimentos adquiridos no Programa em sua escola e entre os colegas e professores, sendo efetivamente um embaixador da IC;
- f) Apresentar relatórios parcial e final e resumo, assim como enviar pôster para o SEMIC;
- g) Realizar a apresentação dos resultados de sua pesquisa no Seminário de Pesquisa Júnior da PUCPR e em Feira de Ciências de sua Escola;
- h) Zelar pela ética dos processos, assim como pelo seu acesso pessoal e intransferível do sistema do PIBIC para terceiros (estudante, funcionário, docente).

3.2.2.2 *Requisitos*

- a) Estar regularmente matriculado em Escola de Ensino Médio parceira da PUCPR;
- b) Não possuir vínculo empregatício;
- c) Ter disponibilidade de 10 horas semanais para dedicar ao projeto.



Pontifícia Universidade Católica do Paraná
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Diretoria de Pesquisa
Coordenação de Iniciação Científica

3.2.2.3 Direitos

- a) Os estudantes têm direito a receber a declaração de conclusão de participação na IC após o término do projeto, contemplando a aprovação em todas suas etapas. Estudantes que tiverem o Relatório Parcial aprovado, e não puderem concluir todas as demais etapas da IC, poderão solicitar declaração parcial da IC;
- b) Estudantes que realizaram a apresentação no SEMIC (oral ou pôster) têm direito a uma declaração de apresentação;
- c) Estudantes que participaram de pelo menos 50% da programação do SEMIC (palestras, oficinas e apresentações) têm direito a uma declaração de participação;
- d) Todos os estudantes de PIBIC Jr farão jus a uma bolsa de iniciação científica.

3.3 SUPERVISOR DO PIBIC Jr

É o professor de Ensino Médio, da Escola de origem do estudante bolsista, com interesse pela pesquisa, com liderança junto aos estudantes da Escola e com habilidade para lidar com público adolescente, demonstrando interesse na formação de recursos humanos qualificados. Espera-se que atue como intermediador entre a PUCPR, a direção da Escola e os pais do estudante.

3.3.1 Papel e atribuições gerais

As atribuições do supervisor são:

- a) Orientar o estudante bolsista no processo de integração e adaptação nas atividades de pesquisa na Universidade;
- b) Comparecer aos encontros agendados e realizar atividades propostas (reuniões técnicas, oficinas, etc.) pelo orientador da PUCPR e pela Coordenação da IC;
- c) Atuar como multiplicador do programa PIBIC Jr na sua Escola, favorecendo a implantação e a implementação da cultura da IC;
- d) Realizar a revisão dos relatórios e resumo do estudante bolsista;
- e) Preencher o respectivo campo no relatório do estudante bolsista;
- f) Incentivar e auxiliar na organização da Feira de Ciências na Escola em que atua;



Pontifícia Universidade Católica do Paraná
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Diretoria de Pesquisa
Coordenação de Iniciação Científica

- g) Orientar o estudante na elaboração de sua apresentação na Feira em Ciências;
- h) Acompanhar a exposição do estudante bolsista no SEMIC na PUCPR e na Feira de Ciências da Escola;
- i) Estabelecer encontros periódicos com os pais ou responsáveis pelos estudantes bolsistas;
- j) Manter a Coordenação da IC da PUCPR informada sobre o estudante bolsista, principalmente quanto a sua matrícula no colégio.

3.3.2 Requisitos

- a) Estar vinculado à Escola de Ensino Médio parceira da PUCPR;
- b) Ser indicado pelo Diretor da Escola;
- c) Ter disponibilidade para participar das atividades propostas e orientar o(s) estudante(s) bolsista(s) em questões relacionadas ao programa.

3.3.3 Direitos

- a) Os professores de ensino médio têm direito a receber a declaração de professor supervisor do processo de iniciação científica na escola após o término do projeto, contemplando a aprovação em todas suas etapas.

3.4 COMITÊ INSTITUCIONAL - COMITÊ GESTOR DA INICIAÇÃO CIENTÍFICA

O Comitê Gestor (CG) da IC do PIBIC será composto por pelo menos um representante de cada Escola e Campus Fora de Sede (CFS) da PUCPR indicado pelos Decanos das Escolas e Diretores dos CFS com o aceite da Coordenação da IC. Também será composto por um representante da Hotmilk – Ecosistema de Inovação PUCPR.

3.4.1 Papel e atribuições gerais

As indicações dos membros do Comitê Gestor são válidas por até 2 anos, podendo ser renovadas. São atribuições do Comitê Gestor:

- a) Planejamento anual dos programas de IC;
- b) Participar da execução de todas as etapas do andamento dos Programas;

- c) Assessorar o Coordenador da IC na gestão dos Programas;
- d) Participar das reuniões de acordo com o calendário da IC e demais reuniões extraordinárias convocadas pela Coordenação da IC e Comitê Gestor;
- e) Participar da seleção anual de projetos;
- f) Avaliar os relatórios parciais e finais dos Programas quando solicitados pela Coordenação da IC;
- g) Analisar pendências e casos excepcionais ocorridos durante a vigência;
- h) Incentivar a participação de estudantes e professores da Universidade na IC da PUCPR.

3.4.2 Requisitos

- a) Os membros do Comitê Gestor deverão ter atuado e estar atuando, como orientador dos Programas de IC da PUCPR;
- b) Ter título de doutor, preferencialmente com atividades de pesquisa na graduação e na pós-graduação *stricto sensu* da PUCPR.

3.4.3 Direitos

Os membros do Comitê Gestor têm direito a receber a declaração anual de participação no comitê.

O professor membro do CG tem direito a destinar 4 horas de sua carga horária não letiva à participação no CG.

3.5 COMITÊ INSTITUCIONAL - AVALIADORES INTERNOS

São todos os orientadores com título de doutor que detém conhecimento técnico-científico de suas áreas e todos os professores PQ (Produtividade em Pesquisa) e DT (Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão).

3.5.1 Papel e atribuições gerais

São suas atribuições no ano vigente da IC:

- a) Avaliar os projetos de IC e os devidos planos de atividades;
- b) Avaliar os relatórios parciais e finais de IC;
- c) Avaliar as apresentações e pôsteres no SEMIC;



Pontifícia Universidade Católica do Paraná
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Diretoria de Pesquisa
Coordenação de Iniciação Científica

d) Respeitar o calendário de IC.

3.5.2 Requisitos

- a) Ser orientador no ano vigente do calendário da IC;
- b) Ter título de doutor na área de conhecimento técnico-científico e áreas afins.

3.5.3 Direitos

Cumprindo todos os requisitos, os avaliadores internos terão direito a uma declaração anual de avaliador da IC.

3.6 AVALIADORES EXTERNOS

São pesquisadores doutores de outras Instituições, preferencialmente de programas de *stricto sensu* e bolsistas produtividade, que detém conhecimento técnico-científico de suas áreas.

3.6.1 Papel e atribuições gerais

Avaliar os projetos de IC e os devidos planos de atividades, respeitando o calendário da IC.

3.6.2 Requisitos

Ter título de doutor na área de conhecimento técnico-científico.

3.6.3 Direitos

Os avaliadores externos têm direito a receber uma declaração anual de avaliador de projetos de IC.

4 PROCESSO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

4.1 EDITAIS

Os editais de seleção de propostas de projetos serão elaborados pela Coordenação da IC com ajuda do Comitê Gestor, sendo divulgados no site da PUCPR na página da IC (<https://www.pucpr.br/estudante/graduacao/iniciacao-cientifica/>) até o final do mês de março de cada ano.



Pontifícia Universidade Católica do Paraná
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Diretoria de Pesquisa
Coordenação de Iniciação Científica

4.2 PROJETO E PLANO DE ATIVIDADES

4.2.1 Projeto de Pesquisa de IC

O projeto de pesquisa do proponente deve possuir objetivo de desenvolvimento acadêmico e/ou tecnológico que possa integrar um ou mais planos de atividades de IC de diversos níveis. Entretanto, cada projeto vinculado a um proponente pode ter no máximo dois planos de atividades de graduação vinculados para cada programa.

O projeto deve seguir o modelo disponibilizado na página da IC no site da PUCPR e pode ser desenvolvido por mais de um professor pertencente ao mesmo grupo de pesquisa.

O projeto de pesquisa do proponente deve ser claro e objetivo, apresentar mérito técnico-científico, bem como viabilidade técnica-econômica.

Os custos materiais decorrentes das atividades de pesquisa de cada projeto são de responsabilidade do proponente, ficando vetado o uso da bolsa de iniciação científica para custear despesas do projeto.

No caso de projetos previamente aprovados externamente por agência oficial de fomento (CNPq, FINEP, Fundação Araucária, etc), deve ser enviada cópia do projeto, em PDF, para análise da coerência do plano de atividades do estudante com o projeto aprovado.

4.2.2 Plano de Atividades do Estudante de IC

O plano de atividades do estudante de IC deve estar vinculado ao projeto de pesquisa do proponente tendo um cronograma para o período de um ano. O plano deve seguir o modelo disponibilizado no site da IC.

Cada plano de atividades deve ser individualizado para cada estudante, ou seja, caso o proponente tenha mais de um estudante em IC, cada estudante deve desenvolver atividades específicas e diferenciadas.

4.2.3 Submissão de Projetos e Planos de Atividades do Estudante de IC

Os projetos e os planos de atividades devem ser submetidos pelo proponente conforme descrito no Edital de seleção, disponível no site da PUCPR, página da IC.

O mesmo projeto de pesquisa poderá ser submetido por diferentes orientadores pertencentes ao mesmo grupo de pesquisa, diferenciando o título do trabalho por numerais e mencionando que o projeto é desenvolvido por uma equipe. No



Pontifícia Universidade Católica do Paraná
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Diretoria de Pesquisa
Coordenação de Iniciação Científica

entanto, todos os planos de atividades dos estudantes deverão ser distintos e ter seu próprio objeto de estudo e análise.

No ato da submissão, o proponente

- a) Deve submeter Projeto de Pesquisa e Plano(s) de Atividades por meio do Sistema Eletrônico dentro do prazo estabelecido em edital;
- b) Deve indicar a área de conhecimento em que seu projeto se enquadra;
- c) Pode indicar os estudantes para cada Plano de Atividades;
- d) Deve enviar questionário de identificação de teor tecnológico, para submissão de projetos PIBITI.

Projetos que envolvam questões de ética em pesquisa ou de biossegurança deverão ter a aprovação do órgão competente da Instituição (Comitê de Ética em Pesquisa, Comissão de Ética no Uso de Animais, Comissão Interna de Biossegurança - CIBio). A aprovação do respectivo órgão deve contemplar o projeto do orientador e o plano de atividade do estudante, sendo de responsabilidade do professor responsável pela pesquisa a sua submissão e aprovação. O prazo para apresentar os protocolos de submissão e aprovação do comitê será estipulado no edital de seleção.

Projetos que envolvam acesso ao patrimônio genético nacional (informação de origem genética que está contida nos organismos que ocorrem de forma natural no Brasil) e/ou acesso ao conhecimento tradicional associado (informação ou prática de população indígena, comunidade tradicional ou agricultor tradicional sobre as propriedades ou usos diretos ou indiretos associada ao patrimônio genético) deverão observar a lei 13.123, de 2015, e ter a atividade de acesso cadastrada no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen), conforme o caso. Mais informações sobre o SisGen: https://sisgen.gov.br/download/Manual_SisGen.pdf.

A cota de orientação de trabalhos de IC é considerada separadamente para cada programa, PIBIC e PIBITI, e a cada plano de atividades de estudante de graduação pode ser vinculado um plano de trabalho de PIBIC Jr.

Proponente Doutor pode submeter no máximo 4 (quatro) planos de atividades para estudantes de graduação vinculados ao(s) seu(s) projeto(s) de pesquisa em cada programa PIBIC e PIBITI. No entanto, cada projeto pode ter no máximo dois planos de atividades para estudantes da graduação. Desse modo, o proponente doutor que participar dos dois programas pode orientar até 8 estudantes, em quatro projetos de pesquisa diferentes.

Proponente Mestre pode submeter no máximo dois planos de atividades para estudantes de graduação vinculados ao(s) seu(s) projeto(s) de pesquisa em



Pontifícia Universidade Católica do Paraná
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Diretoria de Pesquisa
Coordenação de Iniciação Científica

cada programa PIBIC e PIBITI. No entanto, cada projeto pode ter no máximo dois planos de atividades para estudantes da graduação. Desse modo, o proponente mestre que participar dos dois programas pode orientar até 4 estudantes em dois projetos diferentes.

Cada proponente (Mestre ou Doutor) pode submeter 01 plano de atividades para estudantes do Ensino Médio por plano de atividades submetido.

O proponente doutorando poderá submeter 01 (um) projeto de pesquisa com 01 (um) plano de trabalho para graduação (PIBIC ou PIBITI) e 01 (um) plano de trabalho para PIBIC Jr.

O proponente pesquisador pós-doc poderá submeter até 02 (dois) planos de atividades para estudantes de graduação e 02 (dois) planos de atividades para estudantes do ensino médio (PIBIC Jr).

As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente via Internet, pelo sistema eletrônico do PIBIC.

O horário limite para submissão das propostas será até às 17h00 (dezesete horas), horário de Brasília, da data descrita no cronograma da IC, não sendo aceitas propostas submetidas após este horário, nem correções de propostas já enviadas.

Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a Coordenação da IC não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos do site/sistema.

Caso a proposta seja enviada fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico, razão pela qual não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, analisada e julgada.

O atendimento pela equipe da IC encerra-se, impreterivelmente, às 17h (dezesete horas), horário de Brasília, do último dia do período de submissão, e quaisquer dificuldades ocorridas fora do horário de atendimento não serão aceitas como justificativa para envio posterior à data limite.

É de responsabilidade do proponente entrar em contato com a Coordenação da IC (pibicpr@pucpr.br), em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

Os professores orientadores do Grupo 2 poderão inscrever seus estudantes a qualquer tempo, desde que sejam feitas adequações ao plano de atividades para que seja observado o período de abrangência da pesquisa (12 meses) e à época do ano (início em agosto e término em julho de cada ano), de forma que as obrigações dos estudantes e professores orientadores sejam cumpridas nos mesmos prazos daqueles do Grupos 1 e 3.



Pontifícia Universidade Católica do Paraná
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Diretoria de Pesquisa
Coordenação de Iniciação Científica

Para inscrição, o professor orientador do Grupo 2 deverá apresentar os seguintes documentos, disponíveis em:

- a) Ficha de inscrição preenchida em formulário próprio do Programa;
- b) Plano de atividades, em formulário próprio do Programa, individual e diferenciado para cada estudante;
- c) Declaração do professor orientador de que o trabalho possui caráter de iniciação científica.

4.3 AVALIAÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA E PLANOS DE ATIVIDADES DO ESTUDANTE DE IC

A avaliação do projeto e respectivos planos será realizada por avaliadores (internos e/ou externos) designados pela Coordenação da IC.

Será atribuída nota de 0 a 10 na avaliação, levando em consideração critérios que serão definidos em Edital.

A pontuação final receberá bônus de até 1,5 pontos, considerando os seguintes itens:

- a) Professor doutor (0,2 pontos);
- b) Professor com vínculo ao *stricto sensu* (0,2 pontos);
- c) Pesquisador Produtividade em Pesquisa (PQ) e/ou Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) (0,4 pontos);
- d) Projetos aprovados externamente por órgãos de governo, agências de fomento ou empresas (0,2 pontos);
- e) Submissão de plano de atividades para estudante de ensino médio (0,2 pontos por plano submetido).

O comitê externo que representa o CNPq (formado anualmente por avaliadores PQ, DT e convidados) deverá se reunir com o Comitê Gestor antes da divulgação do resultado final, para avaliação do processo de seleção como um todo.

Para a proposta ser aprovada terá que atingir um mínimo 7 (sete) pontos.

O número de propostas selecionadas será estabelecido em cada Edital. O Edital de resultado do processo de seleção será divulgado no site da PUCPR, na página da IC. As propostas poderão ser contempladas com bolsas de acordo com a classificação por nota. As notas são de responsabilidade da Coordenação da IC e não serão divulgadas.



Pontifícia Universidade Católica do Paraná
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Diretoria de Pesquisa
Coordenação de Iniciação Científica

O proponente poderá solicitar reconsideração do resultado da seleção no prazo de 3 (três) dias úteis, após publicação do edital de resultado final do processo de seleção.

Projetos previamente aprovados externamente por agência oficial de fomento (CNPq, FINEP, Fundação Araucária, entre outras), não serão submetidos a nova avaliação de mérito. O período de vigência do projeto deverá contemplar, no mínimo, 7 meses de iniciação científica do calendário anual vigente.

Projetos financiados por empresas serão submetidos à avaliação de mérito científico.

4.4 SELEÇÃO DE ESTUDANTES

Fica a critério do proponente a forma de seleção dos estudantes desde que cumpram os requisitos. O estudante deve ser indicado no momento da submissão para poder concorrer às bolsas.

Estudantes do PIBIC Jr devem ser indicados pelo colégio parceiro, respeitando critérios de mérito a serem avaliados pelo respectivo colégio, ou pelo Comitê Gestor da IC.

4.5 IMPLEMENTAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS

As propostas que forem selecionadas, mas não contempladas com bolsa, poderão fazer adesão à Iniciação Científica Voluntária (ICV) no PIBIC ou Iniciação Tecnológica Voluntária (ITV) no PIBITI.

Os documentos e prazos necessários para a implementação estarão descritos no devido edital e deverão ser rigorosamente cumpridos. Planos de atividades não implementados no prazo ou com documentação incorreta serão desclassificados.

4.6 BOLSAS

As bolsas PIBIC, PIBITI e PIBIC Jr (CNPq e PUCPR) são concedidas individualmente por um período de doze (12) meses, de agosto a julho de cada ano, com valores descritos em edital vigente. As bolsas têm como objetivo suporte financeiro ao estudante, e não o custeio das atividades de pesquisa do projeto. As bolsas da Fundação Araucária têm 12 meses de vigência e poderão ter prazos diferenciados, devido à tramitação do processo administrativo em diferentes instâncias.

A partir de projetos aprovados sem penalidades restritivas à implementação de bolsas, a distribuição destas será feita:

- a) Por meio de classificação geral dos planos de atividades por ordem decrescente dos pontos obtidos por Grande Área de Conhecimento (Ciências da Saúde, Ciências Agrárias, Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Exatas e da Terra, Ciências Humanas), de competência do Comitê Gestor e da coordenação da IC e não divulgada. Em caso de empate na classificação dos planos de atividades, será atribuída bolsa, preferencialmente, aos orientadores professores doutores vinculados ao *stricto sensu* e aos estudantes em 2º ano de IC;
- b) Bolsas CNPq serão concedidas a proponentes professores PUCPR com título de doutor, vinculados a programas de pós-graduação *stricto sensu* e cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- c) Todo Bolsista Produtividade em Pesquisa do CNPq e da Fundação Araucária terão precedência na alocação de bolsa do seu respectivo órgão de fomento para um plano de atividades;
- d) Proponentes doutorandos ou pesquisadores pós-doc concorrerão apenas a bolsas PUCPR;
- e) Cada edital poderá destacar cotas de bolsas vinculadas às Áreas Estratégicas, estipulando regras específicas de participação.
- f) Os estudantes que participam de outro programa institucional (PIBEP, PIBID, Apple Developer Academy, Monitorias), não podem acumular bolsas devendo optar por uma delas.

No caso de haver substituições de bolsistas, o estudante que estiver deixando o Programa deverá apresentar o relatório das atividades realizadas até o momento, para subsidiar a sequência da pesquisa e a elaboração dos demais relatórios. Relatórios não entregues ou não aprovados implicam em devolução de valores das bolsas já recebidas.

4.7 AVALIAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL

A avaliação do relatório final será realizada por um avaliador interno designado pela Coordenação da IC. Será atribuída nota de 0 a 10 na avaliação.

Para o relatório ser aprovado terá que atingir um mínimo de 7 (sete) pontos.

Os relatórios que obtiverem nota entre 5,0 e 6,9 deverão entregar nova versão do relatório corrigido, que será reavaliado pelo avaliador, devendo estar assinalada a correção realizada.



Pontifícia Universidade Católica do Paraná
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Diretoria de Pesquisa
Coordenação de Iniciação Científica

Os relatórios que obtiverem nota abaixo de 4,9 serão analisados pelo comitê gestor, que poderá solicitar o envio de novos documentos.

5 SEMIC

O Seminário de Iniciação Científica (SEMIC) é o evento anual em que todas as pesquisas realizadas pelos estudantes da graduação e do ensino médio são apresentadas para a comunidade universitária. É a oportunidade em que o Comitê Externo que representa o CNPq procede à avaliação dos Programas.

A apresentação dos resultados das pesquisas desenvolvidas pelos estudantes no SEMIC poderá ser realizada na forma de Comunicação Oral ou Pôster. A modalidade de apresentação será definida em Edital. Os trabalhos também podem ser apresentados em inglês (sessão de comunicação Oral Internacional), por opção do orientador e do estudante.

Todos os projetos do grupo 2 são apresentados na modalidade Comunicação Oral, mediante entrega de resumo e relatório final.

Em caso de impossibilidade de comparecimento do estudante, o orientador deverá comunicar por escrito em até 40 dias antes do evento justificando os motivos. Deverá ser preparado um pôster que será disponibilizado no SEMIC. Em caso de motivos de força maior o estudante deve justificar a ausência em até três dias úteis depois do fim do evento.

De acordo com o Edital anual de modalidade do SEMIC, poderá haver premiação para os melhores trabalhos apresentados.

6. SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE ESTUDANTES

O orientador pode requisitar no máximo duas substituições de estudantes por plano de atividades, respeitando o calendário da IC. No caso de ter ultrapassado este número, o plano de atividades será cancelado.

É de responsabilidade do orientador solicitar a substituição do estudante sob sua orientação durante o período de vigência da pesquisa, com justificativa por escrito à Coordenação da IC, quando:

- a) O estudante graduar-se;
- b) O estudante tiver sua matrícula trancada;
- c) O estudante não estiver desempenhando satisfatoriamente o plano de atividades proposto, a critério do orientador; no entanto, tais critérios deverão ser explicitados para o estudante e para a coordenação;



Pontifícia Universidade Católica do Paraná
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Diretoria de Pesquisa
Coordenação de Iniciação Científica

- d) O estudante adquirir vínculo empregatício e/ou estágio remunerado, quando for bolsista CNPq e Fundação Araucária.

O orientador de projetos PIBIC e PIBITI deverá indicar um outro estudante no mesmo pedido de substituição. Se não for indicado novo estudante, o plano de atividades será cancelado. O orientador de projeto PIBIC Jr deverá pedir a substituição do estudante e o substituto será indicado pelo supervisor do colégio.

O estudante substituído deverá apresentar relatório sobre as atividades realizadas no período de vigência do plano de atividades junto com o pedido de substituição.

O período para concluir a implementação do estudante substituto (entrega de documentação obrigatória) é de 3 (três) dias úteis, sob pena de cancelamento do plano de atividades.

7. CANCELAMENTO DE PROJETOS E PLANOS DE ATIVIDADES

O orientador pode requisitar o cancelamento, com justificativa formal, de Projetos e/ou Planos de Atividades, respeitando o calendário da IC. O efetivo cancelamento de Projetos e Planos de Atividades é de competência do Comitê Gestor, podendo ser deferido com ou sem penalidades. O professor orientador deverá entregar relatório das atividades previstas até essa data e será analisada a motivação do cancelamento, podendo ou não ocorrer penalidade no próximo edital de seleção.

Em caso de solicitação de cancelamento de planos de atividades com bolsas para o Grupo 1, o orientador deverá solicitar o cancelamento das bolsas, quando estiver impedido de continuar a orientação, por qualquer motivo. As bolsas retornarão à cota institucional e serão redistribuídas pela Coordenação da IC, respeitando a classificação no processo de seleção.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES

Todos os participantes que apresentarem conduta ética inadequada aos objetivos dos Programas de IC, segundo avaliação do Comitê Gestor, poderão ser impedidos de participar dos Programas de IC.

8.1. ORIENTADOR

A entrega de documentação e relatórios (Parcial, Final, Resumo e/ou respectivas correções ou pendências) em até 3 dias úteis fora do prazo terá penalidade de 0,5 ponto/plano no edital seguinte.

Rua Imaculada Conceição, 1155 Prado Velho CEP 80215 901 Curitiba Paraná Brasil
Caixa Postal 17315 CEP 80242 980 Tel.: 3271-2112 – 3271-1165
www.pucpr.br



Pontifícia Universidade Católica do Paraná
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Diretoria de Pesquisa
Coordenação de Iniciação Científica

A não entrega de documentação e relatórios (Parcial, Final, Resumo e/ou respectivas correções ou pendências) implica em cancelamento do plano de atividades do estudante e penalidade de 2 pontos para o próximo processo de seleção de IC.

Projetos cancelados a pedido do orientador, após a análise do comitê gestor, poderão sofrer penalidades de até 2 pontos para o próximo processo de seleção de IC, no caso que ficar evidenciado o não cumprimento das atribuições do orientador.

Os orientadores que não estiverem presentes na apresentação do estudante no SEMIC, e não forem representados (por professor ou doutorando), ou não apresentarem justificativa aceita pelo CG em 3 dias úteis estarão impossibilitados de propor projetos e planos de atividades no próximo edital de seleção da IC.

8.2. AVALIADOR

A não avaliação de projetos, relatórios parcial e final e, de apresentações e comunicações no SEMIC designados a ele, implica na impossibilidade de concorrer a bolsas no próximo edital de seleção da IC.

A avaliação de projetos, relatórios parcial e final feita em até 3 dias úteis fora do prazo terão penalidade de 0,5 ponto no próximo processo de seleção de IC para cada documento avaliado fora do prazo.

8.3. SUPERVISOR - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO

O professor ensino médio que não cumprir o estabelecido neste Caderno de Normas poderá ser desligado do programa, após análise do Comitê Gestor. Em caso de desligamento do professor supervisor da Escola, a coordenação do PIBIC Jr solicitará sua substituição à Direção da Escola.

8.4 ESTUDANTES

A entrega de documentação e relatórios (Parcial, Final, Resumo e/ou respectivas correções ou pendências) em até 3 dias úteis fora do prazo terão penalidade de 0,5 ponto/plano no edital vigente.

A não entrega de documentação e relatórios (Parcial, Final, Resumo e/ou respectivas correções ou pendências) pelo estudante implica em cancelamento do plano de atividades e, se for bolsista, implica na devolução das bolsas recebidas e impedimento de retornar na vigência do mesmo Edital e de participar de editais futuros por 12 meses.



Pontifícia Universidade Católica do Paraná
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Diretoria de Pesquisa
Coordenação de Iniciação Científica

O estudante bolsista que for desligado do Programa sem justificativa aceita pelo CG deverá devolver ao CNPq, à Fundação Araucária ou à PUCPR as bolsas recebidas.

Caso o estudante tenha qualquer impedimento no cumprimento da apresentação oral e pôster no SEMIC deverá avisar, por escrito, preferencialmente por e-mail, o orientador em pelo menos 30 dias antes do evento.

Caso o estudante não tenha comparecido na apresentação oral e/ou pôster no SEMIC, sem aviso prévio justificado, ele deverá justificar por escrito ao Comitê Gestor, no prazo de três (3) dias úteis após o fim do SEMIC. Em caso de indeferimento, o estudante estará impedido receber a declaração de conclusão da IC.

O estudante que for substituído e não apresentar relatório no ato da substituição sobre as atividades realizadas no período de vigência do plano de trabalho não poderá participar de nenhum edital da coordenação de IC no prazo de 12 meses e, se for estudante bolsista deverá devolver todas as bolsas recebidas ao órgão de fomento financiador da bolsa, sob pena de sofrer processo administrativo.

8.5 COMITÊ GESTOR

Membros que não participarem de duas reuniões consecutivas ou três alternadas sem justificativa, ou não atenderem suas atribuições poderão ser substituídos por solicitação do Comitê Gestor ou da coordenação da IC.

9. PRAZOS DE RECURSOS

Todos os pedidos de recursos e devidas justificativas devem ser encaminhados por escrito à Coordenação da IC no prazo de até 3 (três) dias úteis, e serão analisadas pelo Comitê Gestor.

10. CASOS OMISSOS

Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação da IC e pelo Comitê Gestor da IC.